

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 107/2021.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 813/2021 – Convite nº 018/2021 – Processo nº 2461/2021 – SEMOB.
- 3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da Área de Lazer da Praia de João Francisco localizada no Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 - Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 197.773,26 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 3721/2020, Tomada de Preços nº 005/2020 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **HGH EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no Parque Municipal de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo aditivo.
- 5 - Fundamentação: Prorrogação de prazo, com fundamento no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - Prazo do Termo Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 4959/2021, Solicitação nº 2245/2021, Convite nº 017/2021 – SECLA.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **CELEBRAR DECORAÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI**.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização de lives, para atender o calendário de eventos/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Fundamentação: Acréscimo de serviços, com fundamento no Art.57 § 1º, I c/c 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, referente a inclusão do Arraiá Municipal e Festejos a Nossa Senhora do Carmo
- 6 – Prazo do Termo Aditivo: 01 (um) dia (16/07/2021).
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 14.798,12 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE REINÍCIO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 120/2020.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 3596/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020 – FMS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria da Conceição Batista Azevedo, situado à Rua Barão de Monte Cedro, nº 287, Centro, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 – Reinício das obras: O Fundo Municipal de Saúde de Quissamã, autoriza a empresa contratada a dar reinício às obras do contrato em referência, partir do dia 26/07/2021, conforme fls1562 anexa nos autos do processo nº 3596/2020.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 111/2021.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 2246/2021 – Dispensa por Emergência nº 039/2021, Processo nº 7909/2021 – FMS.
- 3 - Celebrado entre a *Prefeitura Municipal de Quissamã* e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.
- 4 – Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamento (midazolam, maleato 5 mg/ml solução injetável 10 ml) que compõe o kit intubação, destinados aos pacientes infectados com COVID-19 atendidos no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, de acordo com termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 10 (dez) dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, após entrega dos medicamentos.
- 7 - Valor total: R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
074/2021	SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda	36.718.488/0001-34	93.329,40
075/2021	Publicações Brasil Cultural Ltda	05.641.768/0001-68	143.944,20

FATO GERADOR: Solicitação nº 1369/2021 – Processo nº 4571/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2021.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Livros Didáticos complementares nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, para os alunos do 5º e do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e Livros Paradidáticos das escritoras Ruth Rocha e Thalita Rebouças para as turmas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano de escolaridade) da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 20/07/2021

TÉRMINO: 20/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 237.273,60 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata estão discriminados na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/4

Solicitação : 001369/2021 Licitação : 000078/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 29/06/2021 Comprador : -

Fornecedor : 12218 - PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
Telefone : 1434321567

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	051.11.0108.0	UNIDADE	Livro (aluno): Um giro pela aprendizagem - Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 4x4 cores em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		388,0000	94,9500	36.840,6000
002	051.11.0109.0	UNIDADE	Livro (aluno): Um giro pela aprendizagem - Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 4x4 cores em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		388,0000	94,9500	36.840,6000
003	051.11.0110.0	UNIDADE	Livro (aluno): Um giro pela aprendizagem - Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 4x4 cores em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		272,0000	94,9500	25.826,4000
004	051.11.0111.0	UNIDADE	Livro (aluno): Um giro pela aprendizagem - Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 4x4 cores em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		272,0000	94,9500	25.826,4000
005	051.11.0112.0	UNIDADE	Livro (Manual do Professor): Um giro pela aprendizagem - Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 1x1 cor em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		66,0000	94,9500	6.266,7000
006	051.11.0113.0	UNIDADE	Livro (Manual do Professor): Um giro pela aprendizagem - Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 1x1 cor em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		66,0000	94,9500	6.266,7000
007	051.11.0114.0	UNIDADE	Livro (Manual do Professor): Um giro pela aprendizagem - Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 1x1 cor em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		32,0000	94,9500	3.038,4000
008	051.11.0115.0	UNIDADE	Livro (Manual do Professor): Um giro pela aprendizagem - Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais - Editora: Brasil Cultural. Formato fechado: 20,5 x 27,5 cm. Capa: impressão 4x0 cores em papel cartão 300g/m2 com acabamento em verniz UV brilho. - Miolo: impressão 1x1 cor em papel offset 75g/m2. Encadernação: brochura com cola PUR.		32,0000	94,9500	3.038,4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 2/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Total para este Fornecedor: 8

143.944,2000

Fornecedor : 13739 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Telefone : 1132896659

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
009	048.14.0916.0	UNIDADE	Livro: As coisas que eu gosto - Série: As Coisas que eu Gosto; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064051		60,0000	37,8400	2.270,4000
010	048.14.0917.0	UNIDADE	Livro: Eu gosto muito - Série: As Coisas que eu Gosto; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064051		60,0000	37,8400	2.270,4000
011	048.14.0918.0	UNIDADE	Livro: Sabe do que eu gosto? - Série: As Coisas que eu Gosto; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064020		60,0000	37,8400	2.270,4000
012	048.14.0919.0	UNIDADE	Livro: Tem umas coisas que eu gosto - Série: As Coisas que eu Gosto; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064037		60,0000	37,8400	2.270,4000
013	048.14.0920.0	UNIDADE	Livro: Será que vai doer? - Série: Os Medos Que Eu Tenho; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063993		60,0000	37,8400	2.270,4000
014	048.14.0921.0	UNIDADE	Livro: Fantasma existe? - Série: Os Medos Que Eu Tenho; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064044		60,0000	37,8400	2.270,4000
015	048.14.0922.0	UNIDADE	Livro: Tenho medo, mas dou um jeito - Série: Os Medos Que Eu Tenho; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064044		60,0000	37,8400	2.270,4000
016	048.14.0923.0	UNIDADE	Livro: Ninguém gosta de mim? - Série: Os Medos Que Eu Tenho; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516064044		60,0000	37,8400	2.270,4000
017	048.14.0924.0	UNIDADE	Livro: Palavras, muitas palavras - Série: Palavras, Muitas Palavras; Ilustração: Raul Fernandes; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516085612		60,0000	44,0200	2.641,2000
018	048.14.0925.0	UNIDADE	Livro: Coisas a toa que deixa a gente feliz - Série: Coisinhas à Toa Que Deixam A Gente Feliz; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516104870		60,0000	39,3900	2.363,4000
019	048.14.0926.0	UNIDADE	Livro: Mais duas dúzias de coisinhas que deixa a gente feliz - Série: Coisinhas à Toa Que Deixam A Gente Feliz; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516105723		60,0000	39,3900	2.363,4000
020	048.14.0927.0	UNIDADE	Livro: Novas duas de coisinhas que deixa a gente feliz - Série: Coisinhas à Toa Que Deixam A Gente Feliz; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516104884		70,0000	39,3900	2.757,3000
021	048.14.0904.0	UNIDADE	Livro: A Arca de Noé - Série: Vou Te Contar! Autor: Ruth Rocha; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063146		70,0000	41,7000	2.919,0000
022	048.14.0905.0	UNIDADE	Livro: Amigo Rei - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Cris Eich; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063047		70,0000	40,1600	2.811,2000
023	048.14.0906.0	UNIDADE	Livro: Romeu e Julieta - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516062989		70,0000	41,7000	2.919,0000
024	048.14.0907.0	UNIDADE	Livro: O trenzinho de Nicolau - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Luiz Maia; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063054		70,0000	40,1600	2.811,2000
025	048.14.0908.0	UNIDADE	Livro: A Cinderela das Bonecas - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Mariana Massarani; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516070632		70,0000	41,7000	2.919,0000
026	048.14.0909.0	UNIDADE	Livro: Elefante? - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Flávio Fargas; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516071844		70,0000	40,1600	2.811,2000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 3/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

027	048.14.0910.0	UNIDADE	Livro: Eugênio, o gênio - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Fábio Sgroi; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063122		70,0000	41,7000	2.919,0000
028	048.14.0911.0	UNIDADE	Livro: O menino que aprendeu a ver - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Madalena Matoso; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516088200		70,0000	41,7000	2.919,0000
029	048.14.0912.0	UNIDADE	Livro: Nicolau tinha uma ideia - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Alcyr; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516090852		70,0000	41,7000	2.919,0000
030	048.14.0913.0	UNIDADE	Livro: A Fantástica Máquina dos bichos - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Jean-Claude R. Alphen; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063139		70,0000	40,1600	2.811,2000
031	048.14.0914.0	UNIDADE	Livro: Mil passaros pelo céu - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Rogério Coelho; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063023		70,0000	40,1600	2.811,2000
032	048.14.0915.0	UNIDADE	Livro: A escolinha do mar - Série: Vou Te Contar!; Ilustração: Adilson Farias; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516062996		70,0000	41,7000	2.919,0000
033	048.14.0928.0	UNIDADE	Livro: João o Pé de Feijão - Série: Conta De Novo; Ilustração: Elisabeth Teixeira; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516066550		70,0000	40,1600	2.811,2000
034	048.14.0929.0	UNIDADE	Livro: O Patinho Feio - Série: Conta De Novo; Ilustração: Avelino Guedes; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516066819		70,0000	40,1600	2.811,2000
035	048.14.0930.0	UNIDADE	Livro: O Rato do Campo e o Rato da Cidade - Série: Conta De Novo; Ilustração: Rogério Coelho; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516066802		70,0000	40,1600	2.811,2000
036	048.14.0931.0	UNIDADE	Livro: João e Maria - Série: Conta De Novo; Ilustração: Adilson Farias; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516066543		70,0000	40,1600	2.811,2000
037	048.14.0932.0	UNIDADE	Livro: O sapo vira rei, o rei vira sapo - Série: O Reizinho Mandão; Ilustração: Walter Ono; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516081621		70,0000	41,7000	2.919,0000
038	048.14.0933.0	UNIDADE	Livro: As coisas que a gente fala - Série: Toda Criança do Mundo; Ilustração: Renato Moriconi; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516080549		70,0000	41,7000	2.919,0000
039	048.14.0934.0	UNIDADE	Livro: Davi ataca outra vez - Série: Toda Criança do Mundo; Ilustração: Al Stefano; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516063221		70,0000	41,7000	2.919,0000
040	048.14.0935.0	UNIDADE	Livro: O que os olhos não vêem - Série: O Reizinho Mandão; Ilustração: Carlos Brito; Editora: Salamandra; ISBN: 9788516081624		70,0000	41,7200	2.920,4000
041	048.14.0936.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, MÃE!; ISBN: 9788579801204; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		50,0000	18,3800	919,0000
042	048.14.0980.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, PAI!; ISBN: 8579801648; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		50,0000	21,3300	1.066,5000
043	048.14.0937.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, AMIGA!; ISBN: 9788579801211; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		50,0000	23,3300	1.166,5000
044	048.14.0938.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, PROFESSOR!; ISBN: 9788564126350; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		50,0000	21,3300	1.066,5000
045	048.14.0939.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, IRMÃO!; ISBN: 9788581226002; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		40,0000	21,3300	853,2000
046	048.14.0940.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, IRMÃ!; ISBN: 9788581226002; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		40,0000	21,3300	853,2000
047	048.14.0941.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, AMORI!; ISBN: 9788581221748; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitor		40,0000	21,3300	853,2000
048	048.14.0942.0	UNIDADE	Livro: FALA SERIO, FILHA!; ISBN: 9788581220376; Autor: Thalita Rebouças; Editora: Rocco Jovens Leitores		40,0000	21,2900	851,6000

Total para este Fornecedor: 40

93.329,4000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 4/4

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021

Julgamento

Total para esta Solicitação:

237.273,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
071/2021	Face Card Administradora de cartões Ltda	21.935.659/0001-00	518.940,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1151/2021 – Processo nº 4785/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 074/2021

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de Cartão benefício denominado Cartão Reforma Quissamã, em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança/cartão com tarja magnética), destinados aos beneficiários do Programa Municipal de Habitação Popular de Interesse Social, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 21/07/2021

TÉRMINO: 21/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 518.940,00 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, estão discriminados na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

Rosane Maria Barreto Barros

Gestora do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001151/2021 Licitação : 000074/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 07/07/2021 Comprador : -

Fornecedor : 13769 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Telefone : 1993006345

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	051.13.0001.0	UNIDADE	Contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de Cartão para fornecimento do benefício denominado Cartão Reforma Quissamã, em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança/Cartão com Tarja magnética) - em atendimento ao disposto no Art. 3º, Inciso II, da Lei 1861 de 11/07/2019, para concessionários/beneficiários do Programa Municipal de Habitação Popular de Interesse Social e outros desde que referenciado pelo CAD-ÚNICO/Quissamã		120,0000	4.324.5000	518.940,0000
Total para este Fornecedor: 1							518.940,0000
Total para esta Solicitação:							518.940,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
065/2021	VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	11.016.635/0001-01	29.900,00
066/2021	ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.	35.820.503/0001-98	197.000,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 769/2021 – Processo nº 3786/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2021.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes para o uso exclusivo de Lavanderia de linha hospitalar, para atender ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 22/07/2021.

TÉRMINO: 22/07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/2

Solicitação : 000769/2021 Licitação : 000079/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 01/07/2021 Comprador : -

Fornecedor : 13758 - VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA
Telefone : 5491692463

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	049.14.0042.0	UNIDADE	CALANDRA HOSPITALAR - Para passar roupas - dois rolos medindo entre 2.200(mm) a 3.000(mm), sistema de proteção por grade e reversão dos rolos. Aquecimento por resistência elétrica, pintura em EPOXI ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CHAPA DE AQUECIMENTO EM AÇO INOX, Tensão de Alimentação 220/380 V trifásico, comando elétrico por chave liga e desliga através de contadores e botões de comando com proteção ao usuário, luzes indicativas de funcionamento com sistema contra sobre aquecimento, sistema de engrenagem por correias ou correntes com motor redutor de velocidade, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e ISO. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.	NOVAMEC MEC/CDE-2,5	1,0000	29.900,0000	29.900,0000

Total para este Fornecedor: 1 29.900,0000

Fornecedor : 13757 - ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Telefone : 1934521095

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002	049.14.0043.0	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR - LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE mínima 30 KG.Especificação: Lavadora horizontal hospitalar 30 kg de roupa seca para operação com 02 portas com barreira sanitária de acordo com as normas técnicas da ABNT e ISO, painel de comando, liga e desliga, ambos os lados, limpo e sujo, laterais em aço carbono tratadas quimicamente e com pintura epóxi; corpo externo, cesto interno e coifa de separação de ambientes em aço inoxidável AISI 304, Dreno posicionado debaixo do equipamento para otimização do espaço e acionamento automático, sistema de transmissão através de caixa de redução (coroa de bronze e eixo sem-fim) polia e correias em V, comando de operação manual, dotado de timer c/ alarme e inversor de frequência, sistema de segurança de acordo com NR-12, potência do motor de acionamento 3,0 CV; Tensão de Alimentação 220/380 V trifásico. Garantia do produto de no mínimo 12 meses.	GUARÁ	2,0000	68.500,0000	137.000,0000
003	049.14.0045.0	UNIDADE	SECADORA ROTATIVA HOSPITALAR ELETRICA, - CAPACIDADE mínima 30 KG.Especificação: Secadora Rotativa de Roupas, Elétrica, capacidade 30 Kg, Estrutura montada em perfis de aço SAE 1020, Corpo Externo tipo monobloco em chapa de aço SAE 1020, revestida com isolante térmico. Tambo interno, cesto rotatório construído em chapa de aço inoxidável 304, todo conjunto com tratamento químico contra corrosão e acabamento em pintura em epóxi. Porta em fibra d vidro ou aço SAE 1020 com visor, painel de operação, motor elétrico de indução trifásico, com proteção para polias conforme padrão ABNT. 220/380 V, sistema de segurança conforme a NR12 para desligamento automático do sistema caso a porta aberta em funcionamento. Garantia dc produto de no mínimo 12 meses.	GUARÁ	2,0000	30.000,0000	60.000,0000

Total para este Fornecedor: 2 197.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 2/2

Total para esta Solicitação: 226.900,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
067/2021	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA	00.085.822/0001-12	238.500,00
068/2021	PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	20.489.064/0001-05	107.760,00
069/2021	LABORATÓRIOS B BRAUN S.A	31.673.254/0010-95	1.192.644,00
070/2021	C. H. L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	32.441.650/0001-69	75.204,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1007/2021 – Processo nº 5942/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos que compõe o kit intubação, destinados aos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 4 (quatro) meses.

INÍCIO: 13/07/2021.

TÉRMINO: 13/11/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.614.108,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e oito reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 22 de julho 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001007/2021 Licitação : 000012/2021 - Modalidade : 07-PREGÃO ELETRÔNICO - Serviço : 02 Data Julgamento : 09/07/2021 Comprador : -

Fornecedor : 13765 - C.H.L. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Telefone : 2499430971

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
011_048.09.0394.0	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML - 5ML	UNIÃO QUÍMICA	19.200,0000	3,5000	67.200,0000
012_048.09.0464.0	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	400,0000	3,8100	1.524,0000
022_048.09.0361.0	F/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	400,0000	16,2000	6.480,0000
Total para este Fornecedor: 3						75.204,0000

Fornecedor : 05694 - ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone : 2124179700

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
006_048.09.0048.0	F/A	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG F/A - 2ML	VOLPHARMA	600,0000	17,5000	10.500,0000
021_048.09.0461.0	FRASCO-AMPOLA	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML - 5 ML	VOLPHARMA	6.000,0000	38,0000	228.000,0000
Total para este Fornecedor: 2						238.500,0000

Fornecedor : 12237 - LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Telefone :

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
019_048.09.0082.0	FRASCO	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	B. BRAUN	12.000,0000	27,0000	324.000,0000
020_048.09.0575.0	FRASCO-AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML - 100ML	B. BRAUN	3.600,0000	241,2900	868.644,0000
Total para este Fornecedor: 2						1.192.644,0000

Fornecedor : 13767 - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Telefone : 6235413058

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
018_048.09.0533.0	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	HYPOFARMA	12.000,0000	8,9800	107.760,0000
Total para este Fornecedor: 1						107.760,0000

Total para esta Solicitação: 1.614.108,0000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Coordenadoria Geral Tributária

EDITAL Nº 003/2021

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Quissamã por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento do interessado, o não cumprimento do parcelamento solicitado através do Processo Administrativo nº 10.837/2019, ficando a requerente ciente que o não comparecimento à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 15 dias úteis, para regularizar a situação, ficará sujeita ao prosseguimento da execução fiscal.

Quissamã, 21 de Julho de 2021.

Simone Moreira
 Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E
 URBANISMO
 QUARTA ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº
 006/2020
 Processo Administrativo nº 4093/2020**

Em razões de modificações realizadas no edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2020, contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção em instalações elétricas de iluminação pública em todos os logradouros do município com o fornecimento de material e mão de obra:

- 1) - **Item 2.1 do Edital** – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte.
- 2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 1.095.333,24 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.451.0034.2091, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1195.
- 2) - A Planilha Orçamentária, o Projeto Básico e o Cronograma de Desembolso foram adequados ao valor estimado de R\$ 1.095.333,24.
- 3) - ANEXO III/I – Memória de Cálculo foi retificada.
- 4) - **Projeto Básico foi retificado.**

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021

Donato Tavares de Souza
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MANTENHA O DISTANCIAMENTO
 SOCIAL E NÃO AGLOMERE**



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
 QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
 Processo nº 6987/2021**

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de “Carona” que consiste ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos parciais da Remume Básica e parciais Padronização Hospitalar, destinados ao abastecimento do CAF - Central de Abastecimento farmacêutico, para atendimento da Rede Municipal de Saúde - Quissamã - RJ, objeto do Pregão Presencial SRP nº 059/2020, Processo Administrativo nº 13.413/2020, da Prefeitura municipal de Magé, da empresa vencedora, conforme abaixo:

a) SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.857.492/0001-36, no valor de R\$ 2.407.178,44.

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 22 de julho de 2021.

**Renata da Silva Fagundes
 Secretária Municipal de Saúde**

**Luciano de Almeida Lourenço
 Chefe de Gabinete**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Conde de Araruama nº 425 – Centro – Quissamã – RJ

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB
 NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ-RJ**

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB:

I. Supervisionar o Censo Escolar Anual e a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

II. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

IV. receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos II e III do “caput” deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca das aplicações desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE;

V. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, será destinada ao pagamento, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, excluídos os recursos de que trata o inciso III do art. 5º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

VII- Exigir o cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal e ensino;

VIII – Exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

Art. 3º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo **CACS-FUNDEB**.

Art. 4º O **CACS-FUNDEB** deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de contas do Estado.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos/responsáveis da educação básica pública do Município;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo;

XI. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º Para fins da representação referida no inciso IX do "caput" deste artigo, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Quissamã-RJ;

III – Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso no inciso VI do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz;

Art.6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais destes, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o art. 8º ; e

III – Situação de impedimento prevista no art 9º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Art. 7º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do presidente;

Art. 9º São impedidos de integrar o conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020 :

I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

4

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo conselho.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art.10º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

I. extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes;

§ 2º. As reuniões serão secretariadas pela Secretária Executiva do FUNDEB e na ausência desta, por um dos seus membros, escolhido pelo Presidente em segunda chamada.

§ 3º. As reuniões serão prioritariamente presenciais, exceto em casos excepcionais, no qual as reuniões poderão ser realizadas de forma remota.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art.11 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art.12 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

5

Art. 13 Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 14 As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 15 Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 16 O presidente e o vice-presidente do Conselho terão seu mandato por igual período ao mandato do Conselho vigente e serão eleitos entre os membros titulares, em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17 Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e art. 11 da Lei 2036 de 05 de maio de 2021:

- I. Não será remunerada;
 - II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
 - III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
 - IV. Será considerado dia de efetivo exercício dos representante de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividades no Conselho;
 - V. Veda, no caso dos conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
 - VI. veda, no caso dos conselheiros representante dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
- Art. 19 Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa.
- Art. 20 Compete aos membros do Conselho:
- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II. Participar das reuniões do Conselho;
 - III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
 - IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
 - V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 21 Deverá ser divulgadas em Sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, conforme estabelecido no art. 17 incisos I a V da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021, com a inclusão de:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 O primeiro mandato dos Conselheiros eleitos será até 31/12/2022, conforme estabelecido no § 1º art. 4º da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021.

Art. 23 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução e a indicação para o próximo mandato, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021.

§ 1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicado para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo o mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 24 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 25 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 26 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 27 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 28 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme § 1º do art. 33 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e art. 13 da Lei Municipal nº 2036 de 05 de maio de 2021

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 30 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 31 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 32 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 21 de julho de 2021

José Henrique S. Abreu
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU

Presidente do CACS-FUNDEB

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

23 DE JULHO DE 2021

ANO: 05 Nº: 1570

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Adeilson Lopes Carneiro
Vice-presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Cássio Marins Reis
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Fábio Castro da Costa
Vereador

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165 DE 22 DE JULHO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2010 de 29 de dezembro de 2020 e 2015 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE

ANEXO I

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGOS		CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	
	FICHA	DESPESA		REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL					
01.031.0004.2.095.000	12	3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil		10.000,00
01.031.0004.2.095.000	14	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00
01.031.0004.2.095.000	16	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00	
TOTAL				40.000,00	40.000,00

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE